

Município de Nova Iguaçu
Cabinete do Procurador-Geral do Município de Nova Iguaçu

PUBLICADO NO: JORNAL HORA H
EM: 13 DE janeiro DE 2012

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO DE
29/07/2011

DECRETO Nº. 9.081, DE 21 DE JULHO DE 2011.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - SEMCID"

A PREFEITA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com a Lei Municipal nº. 4.075 – LOA, de 19 de janeiro de 2011, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal da Cidade - SEMCID, na forma do Anexo, no valor de R\$ 765.732,61 (Setecentos e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 8.916 de 10 de fevereiro de 2011 e o Plano Plurianual vigente.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes do Convênio 0218.983-98/07 MINISTÉRIO DAS CIDADES - Agência CEF 0185, Conta 06-000012-0 e do Convênio 0218.601-76/07 MINISTÉRIO DAS CIDADES - Agência CEF 0185, Conta 06-647042-3, não previstos no orçamento de 2011.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 21 de julho de 2011.

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU					
GABINETE DA PREFEITA					
ANEXO DO DECRETO Nº 9.081					
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal da Cidade - SEMCID					
C/C	Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
06- 000012-0	03.003.15.451.5022.1.011	4.4.90.92	16		671.856,97
06- 647042-3	03.003.15.451.5025.1.018	4.4.90.92	16		93.875,64
Total				0,00	765.732,61
Recursos compensatórios serão provenientes do Convênio 0218.983-98/07 MINISTÉRIO DAS CIDADES - Agência CEF 0185, Conta 06-000012-0 e Convênio 0218.601-76/07 MINISTÉRIO DAS CIDADES - Agência CEF 0185, Conta 06- 647042-3.					

Prefeitura do Município de Nova Iguaçu
Rua Athaide Pimenta de Moraes, n. 995, esquina com Rua
Dr Barros Junior, Centro - Nova Iguaçu - RJ CEP: 26210-100



Município de Nova Iguaçu
Gabinete do Procurador-Geral do Município de Nova Iguaçu

PUBLICADO NO: JORNAL HORA H
EM, 29 DE JULHO DE 2011.

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 22/06/2011

DECRETO Nº. 9.081, DE 21 DE JULHO DE 2011.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - SEMCID"

A PREFEITA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com a Lei Municipal nº. 4.075 – LOA, de 19 de janeiro de 2011, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal da Cidade - SEMCID, na forma do Anexo, no valor de R\$ 765.732,61. (Setecentos e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 8.916 de 10 de fevereiro de 2011 e o Plano Plurianual vigente.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes do Convênio 0218.983-98/07 MINISTÉRIO DAS CIDADES - Agência CEF 0185, Conta 06-000012-0 e do Convênio 0218.601-76/07 MINISTÉRIO DAS CIDADES - Agência CEF 0185, Conta 06-647042-3.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 21 de julho de 2011.

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU					
GABINETE DA PREFEITA					
ANEXO DO DECRETO Nº 9.081					
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal da Cidade - SEMCID					
C/C	Descrição do Projeto/Atividade/Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
06-000012-0	03.003.15.451.5022.1.011	4.4.90.92	16		671.868,97
06-647042-3	03.003.15.451.5025.1.018	4.4.90.92	15		93.875,64
Total				0,00	765.732,61
Recursos compensatórios serão provenientes do Convênio 0218.983-98/07 MINISTÉRIO DAS CIDADES - Agência CEF 0185, Conta 06-000012-0 e Convênio 0218.601-76/07 MINISTÉRIO DAS CIDADES - Agência CEF 0185, Conta 06-647042-3.					

Prefeitura do Município de Nova Iguaçu
Rua Athaide Pimenta de Moraes, n.º 335, esquina com Rua
Dr. Barros Junior. Centro - Nova Iguaçu- RJ CEP: 26210/190



Município de Nova Iguaçu
Gabinete do Procurador-Geral do Município de Nova Iguaçu

PUBLICADO NO: JORNAL HORA H
EM, 27 DE julho DE 2011.

ATOS DA PREFEITA

DECRETO N.º 9.081, DE 26 DE JULHO DE 2011.

“AUTORIZA A OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A INSTALAÇÃO DE RELÓGIOS ELETRÔNICOS COM EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE.”

A **PREFEITA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e, em especial, o art. 87, do inciso VII, 118, inciso I, alínea “g” e 128, *caput* e § 3º da Lei Orgânica Municipal, e o art. 50 da Lei Municipal nº 2.959 de 18 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO a conveniência de se promover o incremento do mobiliário urbano da cidade mediante a colocação de relógios eletrônicos digitais em espaços públicos;

CONSIDERANDO a utilidade da colocação de relógios eletrônicos digitais que disponibilizem à população iguaçuana informações sobre o tempo, a temperatura e outras;

CONSIDERANDO a oportunidade de aumentar a arrecadação de recursos pelo Erário por meio da exploração de propaganda comercial em espaços reservados nos relógios eletrônicos digitais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a outorga da permissão de uso de espaços públicos e particulares para a instalação de relógios eletrônicos digitais;

Art. 2º. Os relógios eletrônicos digitais deverão ser instalados e mantidos por particulares contratados mediante prévia licitação por um período máximo de 5 (cinco) anos, prorrogáveis na forma da lei;

Art. 3º. Fica autorizada a exploração de propaganda comercial em espaços reservados à publicidade nos relógios eletrônicos digitais, observada a Lei Municipal nº 2.959 de 18 de dezembro de 1998;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 26 de julho de 2011.